

## **ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **Convite 21/2017**

O **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Licitações, desta Municipalidade, será realizada a licitação por CARTA CONVITE, pelo menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão entregues até as **14h00min** do dia **21 de junho de 2017**.

### **1. DO OBJETO:**

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, para recuperação de trechos pavimentados com pedras irregulares de basalto em vias públicas da Zona Urbana do Município de Rodeio Bonito RS conforme a seguinte descrição:

**Item 01** – Mão de Obra especializada para execução de serviços de mão de obra para recuperação e tapa buracos em pavimentos com pedras irregulares de basalto em vias públicas da Zona Urbana do Município de Rodeio Bonito RS, de acordo com Projeto Técnico de Engenharia (Memorial Descritivo), que é parte integrante e indissociável do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas no registro de cadastros deste Município, assim como aquelas que, até o **dia 21 de junho de 2017** venham a se cadastrar ou requerer seu atestado de registro cadastral nesta Municipalidade, cadastro este, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

### **3. DOS PRAZOS:**

**3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**3.2.** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Municipalidade.

**3.3.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato, e o convocado tem um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

**3.4.** As obras, objeto desta licitação, deverão ser executadas no decorrer do exercício de 2017 conforme as necessidades, de acordo com a solicitação do Município.

**3.5.** Os prazos de que tratam os itens **3.3.** e **3.4.** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:**

**4.1.** Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02

(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**  
**CARTA CONVITE Nº 21/2017**  
**NOME COMPLETO DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**  
**CARTA CONVITE Nº 21/2017**  
**NOME COMPLETO DA LICITANTE**

**4.2.** Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**4.3.** Os documentos exigidos no envelope nº 01 - Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Municipalidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4.** Os documentos exigidos no envelope nº 02 - Proposta, deverão ser apresentados na forma original, em 01(uma) via, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

**5.1.1.** Atendimento ao Decreto 4.358/2002: Declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz;

**5.1.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social (**FGTS**), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.1.3.** Prova de regularidade com as **Fazendas Federal** (CND da Receita Federal e da Dívida Ativa da União abrangente a CND INSS), **Estadual**, e **Municipal** da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da data de expedição, para as que não constam data de vencimento;

**5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), que não infringe ao preceito constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1998;

## **6. DA PROPOSTA:**

**6.1.** A proposta deverá ser em moeda corrente nacional e, corresponder com precisão ao objeto da licitação, onde deverá ser atendido na sua totalidade.

**6.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte,

qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**6.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.

**6.4.** Deverá constar da proposta o preço total unitário em algarismos arábico e por extenso, e nele deverão constar e serem computados todas as despesas indispensáveis à realização da obra, inclusive, instalações, quando houver, máquinas e equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificada neste Edital. Em caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela por extenso, será considerada exclusivamente a importância por extenso.

**6.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

**6.6.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

## **7. DO JULGAMENTO:**

**7.1.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço unitário.

**7.2.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração que, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço fixo unitário.

**7.3.** A Comissão de Licitações abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

**7.4.** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**7.5.** A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” serão realizadas sempre em ato público, na data constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

**7.6.** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital, a Minuta do Contrato em anexo, e os termos

do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A desistência desta Municipalidade de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**8.3.** Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

## **9. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá os termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado.

**10.3.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.4.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

**10.5.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

**10.6.** A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**10.7.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

## **11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

**12.2.** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas sanções legais a saber:

**a)-** advertência;

**b)-** multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

**c)-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02(dois) anos;

**d)-** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com o andamento da execução do objeto desta licitação. Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de Notas Fiscais e planilhas constando o local e medição emitido pelo responsável técnico desta municipalidade, o qual é designado por seu acompanhamento e fiscalização.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados sempre em até dez dias após a apresentação dos documentos elencados no item 14.1. deste edital.

### **15. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:**

**15.1.** A contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

**15.2.** A contratada se obriga:

a substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

a refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;

a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

sinalizar e iluminar convenientemente, à suas expensas, o local da execução da obra, objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes;

efetuar o registro de empreitada no CREA-RS, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977.

### **16. DA DOTAÇÃO:**

**16.1.** As despesas do objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos proveniente da seguinte dotação orçamentária:

## **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** A Fiscalização das obras e/ou serviços será feita pela Assessoria Municipal de Engenharia, ficando, desde já, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, constituído como preposto da Contratante para acompanhamento das obras e/ou serviços.

## **18. DAS RETENÇÕES**

**18.1.** A contratante fará a retenção para a Seguridade Social no percentual definido nas normas aplicáveis pela Receita Federal do Brasil.

**18.2.** O município fará o desconto do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor das planilhas orçamentárias, discriminando os serviços.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratantes buscar o equilíbrio, mediante a apresentação de planilhas dos custos que comporão o preço do objeto da licitação.

**19.2.** Cabe a Comissão de Licitação, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.

**19.3.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**19.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, salvo o prescrito no sub-item **3.7.** do item **3.** deste Edital.

**19.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**19.6.** Este Município, poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**19.7.** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou qualquer outro, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.

**19.8.** As decisões da Comissão de Licitações, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo senhor Prefeito Municipal.

**19.9.** Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

Município de Rodeio Bonito – RS 12 de junho de 2017.

José Arno Ferrari

Prefeito Municipal

Este edital se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)